LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 71, de 03 de novembro de 1994, que institui o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui o art. 306-A, na seção II, do Título VI, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 71, de 03 de novembro de 1994 – Código Tributário de Itapoá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 306-A. Institui o Domicílio Eletrônico no âmbito do Município de Itapoá, como meio oficial de comunicação entre a Administração Pública Municipal e os administrados, podendo ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.
>
> ....."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de outubro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20756

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800